



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROJETO DE LEI Nº 01/2013/SEMGOV

Itapecuru Mirim, 14 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Art.2º.- Considera-se necessidade temporária e excepcional interesse público: assistência a situações de emergência; admissão de pessoal para preenchimento de vagas por inexistência de servidores aprovados em concurso público; admissão de pessoal necessário à implantação de programas ou políticas federais ou estaduais; admissão de professores, desde que não existam aprovados em concurso público;

Art.3º- Nas contratações, por tempo determinado, serão observadas as referências constantes no demonstrativo, anexado a este;

Art.4º- O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, quando necessário, sem direito a indenizações;

Art.5º- As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão por conta do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, Fundo de Participação do Município- FPM e Fundo Municipal de Saúde;

Art.6º.- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo de Itapecuru Mirim a faça imprimir, publicar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2013.

Magno Rogério ~~Vieira~~ Amorim
PREFEITO

013

RECEBI EM: 22/01/13

Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim

